



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 405/2001
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 20/09/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende dotar a Secretaria Municipal de Fazenda de recursos necessários para proceder a revisão da legislação tributária do Município.

Como é do conhecimento dos senhores Edis, para a melhoria da arrecadação própria do município carecemos de ampla revisão em nossa legislação municipal. Para isso, já providenciamos os estudos necessários para cadastramento imobiliário, voltando agora à revisão dos instrumentos normativos, visando atender, especialmente as disposições do art. 14 da Lei Complementar 101/00.

Para tal, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o ano em curso, conforme memória de cálculo já encaminhada a esta Casa.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 062

Em 20/09/2001

PROJETO DE LEI N.º 062 /2001

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Gestão dos Recursos Públicos

03.08.032.2.019-3132 Outros Serviços e Encargos..... R\$ 16.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 24/ setembro / 01

Presidente

Secretário